

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 08 de agosto de 2023.

**De:** Secretaria Geral da Mesa **Para:** Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 9240/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 167/2023

Autoria: André Moreira

Ementa: Institui o IPTU progressivo no tempo de que trata o Estatuto da Cidade e dá outras

providências.

#### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

#### Descrição:

A proposição foi apresentada em conformidade ao artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, em termos claros, objetivos e concisos em língua nacional e na ortografia oficial.

A justificativa está de acordo com a proposição por escrito apresentada, e devidamente registrada e assinada pelo autor, artigo 174 e 175 do Regimento Interno.

Foi verificado que de acordo com o artigo 203 do R.I, não há proposições sobre a matéria que seja idêntica ou correlata, anterior a esta que possa ser apensada.

Por fim, a proposição está de acordo com o artigo 201 do R.I., não apresentando nenhuma prejudicabilidade.

Inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente interno no período do pequeno expediente, na próxima sessão ordinária.

Em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante **cinco Sessões Ordinárias consecutivas** para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer técnico das seguintes Comissões:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### I - Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis

II – Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

III - Políticas Urbanas, Mobilidade, Obras e Serviços.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Lívia Muniz Bolis Magalhães Assessor Administrativo

Ingrid Zouain Vargas Secretário Geral da Mesa Diretora

